

Nr.: 399/2019

VOLUMES 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 19/07/2019 Hora: 14:20:45

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINARIA 079/2019

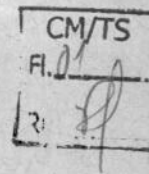
Resumo: PROJETO DE LEI ORDINARIA 079/2019



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Projeto de Lei Ordinária

N.º 079/2019

EMENTA:.....	ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 4.427, DE 20 DE JULHO DE 2015, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 03, QUADRA 02, JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2019.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 079/2019.

Tangará da Serra, 17 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
VIA - AATAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que prorroga o prazo concedido na Lei Ordinária n.º 4.427, de 20 de julho de 2015.

A empresa beneficiária solicitou prorrogação de prazo, através de cronograma, prevendo o término total da obra para 2020.

O pleito teve parecer favorável da Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que segue, por cópia.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, manifestou-se que a empresa está apta a exercer suas atividades, memorando em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 079, DE 17 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 4.427, DE 20 DE JULHO DE 2015, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E PROCEDER A DOAÇÃO DO LOTE 03, QUADRA 02, JARDIM INDUSTRIÁRIO, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei 4.427, de 20 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

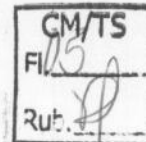
“Art. 5º A donatária terá um prazo de até o dia 31 de dezembro de 2020, para concluir a construção no referido imóvel.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Ofício



À Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Sr. Emerson Andrade

Em resposta ao Ofício n. 004/SICS/2017, no qual solicita cronograma de construção referente a Lei 4.427 de 20 de Julho de 2015.

Diante do exposto, informamos a Secretaria que durante o ano de 2016 foi dado início as obras no Jardim Industrial, no que se refere a 2 barracões, com tudo a forte crise econômica a qual assola nosso país, apenas 50% do 1º barracão encontra-se concluída.

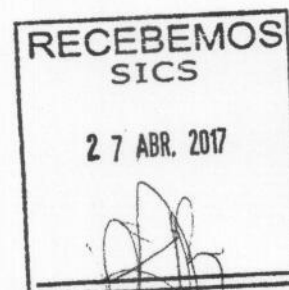
Aproveito a oportunidade para solicitar dessa Secretaria e do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), para a solicitação de mais prazos para a conclusão total da construção sendo:

Cronograma de execução	
2016	Construído 50% --
2017	Construção 25%
2018	Construção do restante dos 25% E Início dos outro barracão
2019	Construção de 75%
2020	Termino total

Com o cronograma a seguir devidamente aprovado, me coloco a disposição para a apresentação de um relatório das atividades que serão executadas para a construção dos barracões.

Aproveito para convidar a todos que possam ir até a construção no Jardim Industrial para conhecer como esta sendo executados os nossos trabalhos

Fico a disposição para mais esclarecimentos.



Rodrigo Borges de Almeida
Matrícula 104570

Adelmo Gomes de Assis



OFICIO N. 004/SICS/2017	Data: 24/03/2017 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA: TRANSOBRAS CIDADE LIMPA LTDA-ME
-------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste respeitosamente notificar que conforme, Art.10 da Lei 3.445/2010 que diz:

"Art. 10 As empresas beneficiadas por esta lei deverão iniciar a construção de imediato e terão 01 (um) ano para conclusão, após a aprovação do projeto pela Câmara Municipal e sancionado pelo chefe do Poder Executivo."

Diante desta prerrogativa, solicitamos que seja protocolizado nesta secretaria, o relatório circunstanciado da execução do projeto ora aprovado, observado os prazos de construção, tais prazos deram inicio a partir da data que foi sancionada a LEI 4.427 de 20 de Julho de 2015. Vale também ressaltar:

"Parágrafo único. As empresas que necessitarem de maior prazo para a conclusão da obra devido a seu porte, deverão apresentar juntamente com o Anexo 1 desta lei, cronograma de execução da obra delimitando as etapas da construção."

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Emerson Adriano de Andrade
Secretário Municipal de Ind. Com. e Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



MEMORANDO
Nº.
375/SEMMEA/2018

Em: 12/12/2018
Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

PROCOLO Nº 37073/2018

Referência: Autorização TRANSOBRAS CIDADE LIMPA

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste comunicar a Vossa Senhoria, que a empresa TRANSOBRAS CIDADE LIMPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 07.101.117/0001-00, com sede social na Avenida das Américas, Nº 1209-S, Lote 03, Quadra 02, Bairro Jardim Alto da Boa Vista, está apta a exercer a atividade de Depósito e Serviços de Locação de Caçambas para Remoção de Entulhos.

Informamos adicionalmente que o empreendimento está com o processo de licenciamento ambiental em andamento nesta secretaria, estando atualmente respeitando os mecanismos de controle ambiental vigentes da atividade.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

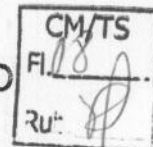
Atenciosamente,


MAGNO CESAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMEA



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

LEI N.º 3.960 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012



Ata nº 01 de 27.02.2019.

Às oito horas e oito minutos do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, ordinariamente na sala do Gabinete da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, nº. 2350-N, Paço Municipal, reuniram os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico: Letícia Graziella Teixeira Nunes, Luiz Carlos Lacerda, Claudemir Inácio Paulus, Django Leone Ferreira, Mariani Monteiro, Alberto Fernando Ambrósio, Edirson José de Oliveira e Wellington Rossiter Bezerra, não sendo conferido o quórum em primeira chamada, foi realizada a segunda chamada as oito horas e trinta e oito minutos, o vice presidente Sr. Claudemir Inácio Paulus passou para a deliberação dos processos: - **ENGPEC ENGENHARIA protocolo 36744/2018**, o conselheiro D'ango explanou sobre o processo, colocando que cabe auxílio da plenária do Conselho, tendo em vista a complexidade do caso, passando para a leitura do Parecer. O conselheiro Fernando Ambrósio colocou que há impossibilidade jurídica no pedido uma vez que o mesmo solicita a doação de uma área a qual já foi doada em anos anteriores, sendo necessária a criação de uma lei específica para regularização de todas as áreas que se encontram na mesma situação, sugerindo o indeferimento e arquivamento do processo, o qual foi aprovado por unanimidade, tendo em vista que o requerente já foi beneficiado pela Lei 3.022 de 2008 e em razão do Art. 18 do Decreto 003/2015 fica vedado o requerimento de concessão de área que já se encontra em trâmite, ficando o compromisso, por parte da SICS de verificar junto ao Gabinete do Prefeito um projeto de regularização que contemple todo o Jardim Industrial localizado no Jardim dos Ipês. - **TRANSOBRAS CIDADE LIMPA, protocolo 5441/2015 e 37073/2018** - a conselheira Mariani relatou sobre o andamento do processo, bem como sobre a visita realizada, lendo o parecer da Comissão de Fiscalização o qual foi aprovado e deliberado por unanimidade pela prorrogação do prazo, devendo ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para apreciação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo. - **L.L. PINHEIRO DA SILVA – ME, requerimento 36842/2018**, foi apresentado o relatório do cumprimento das metas previstas no cronograma de execução referente ao exercício de 2018, conforme atendimento da lei específica da empresa. - **COOPERTAN, requerimento 36975/2018**, foi apresentado o relatório do cumprimento das metas previstas no cronograma de execução referente ao exercício de 2018, conforme atendimento da lei específica da cooperativa. - **INDÚSTRIA CERÂMICA SOL VERMELHO, requerimento 16362/2015**, que requer a escritura definitiva, a conselheira Mariani explanou sobre o projeto, sendo colocado pelo Conselheiro D'ango que o mesmo cumpriu além do objeto, entretanto não apresentou o requerido pelo conselho que foi o projeto arquitetônico atualizado, sendo apresentado somente o projeto de layout para posterior deliberação. Em seguida o vice presidente encerrou a reunião às nove horas e treze minutos e nada mais havendo a tratar, eu Letícia Graziella Teixeira Nunes, secretária executiva deste Conselho lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Ilmo Secretário Wellington Bezerra

ASSUNTO: ATENDIMENTO OFICIO Nº 058/SICS/2018 - RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO

TRANSOBRAS CIDADE LIMPA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no sob nº **CNPJ 07.101.117/0001-00** e **Inscrição Municipal 11947**, estabelecida na Avenida das Américas, nº 1209-S, Lote 03-A, Quadra 02, Bairro Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representada por sua sócia proprietária **PATRICIA LEANDRO DA SILVA**, inscrita no **CPF 119.156.906-33**, em atendimento ao **OFICIO Nº 058/SICS/2018**, emitida pela Prefeitura deste município, tratando sobre os cumprimentos que estabelece a Lei de Incentivo Fiscal de nº 3.445/2010, relata que:

- Houve aumento de faturamento quando comparado ao ano anterior, gerando, portanto, aumento na arrecadação do ISS para o município;
- Houve aumento do número de colaboradores, devido a expansão da estrutura física da empresa, gerando emprego, renda e divisas ao município.
- Houve avanço na construção do barracão conforme projeto e cronograma de execução protocolado nessa secretaria.
- Protocolo de nº39968/2018, atendendo as necessidades referente ao Processo de Licenciamento Ambiental de nº3029/2017.

Nestes termos ainda, pede-se a solicitação de prorrogação de prazo para execução do cronograma das obras, objeto de ofício protocolado junto ao município em 27 de abril de 2017.

Anexa-se a esse os documentos comprobatórios tais como relação de faturamento anual dos últimos dois exercícios, extrato da folha de pagamento mensal de novembro nos anos de 2017 e 2018, e fotos da construção realizada no terreno objeto da cessão, sendo, portanto, cumprido os requisitos da lei de Incentivo Fiscal acima referenciada.

Pelos motivos aqui expostos e ciente a Prefeitura Municipal do cumprimento das solicitações, requer-se o arquivamento da presente notificação.

Caso sejam necessários maiores esclarecimentos ou documentos, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Tangará da Serra – MT, 10 de Dezembro de 2018.


PATRICIA LEANDRO DA SILVA
TRANSOBRAS CIDADE LIMPA LTDA – ME
CNPJ 07.101.117/0001-00